



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 972/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

SANCIONADO A LEI Nº

10 102 2020
[Assinatura]

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2020, NO VALOR DE R\$ 350.000,00, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R\$ 350.0000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL)**, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO
FUNÇÃO 15 - URBANISMO
SUB FUNÇÃO 451- INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 0050 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA
PROJ/ATIVIDADE: 1053 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ----- R\$ 343.000,00
CODIGO REDUZIDO 230 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 0124 - Transferência de Convênio - Outros

Art. 2º - A cobertura do valor de R\$343.000,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil Reais) parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com recursos oriundos de tendência de excesso de arrecadação, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Transferência de Convênios que deu origem 034500/2018 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério da Defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A cobertura do valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com a utilização de recursos de anulação parcial de dotações, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, reduzindo as dotações a seguir:

ANULAR:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0051- APOIO ADMINISTRATIVO

PROJ/ATIVIDADE: 2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

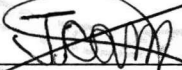
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 ----- R\$ 7.000,00

CODIGO REDUZIDO: 035– Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 0100 – Recursos Ordinário

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 10 de Fevereiro de 2020.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal